

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Departamento de eventos	
Responsável pela Demanda: Anderson Clayton Amaral Trindade	Matrícula: 00000-6
E-mail: semucacara1985@gmail.com	
1. Objeto: Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração da Secretaria Municipal de administração, Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação à serviços de parecerista para atender a demanda de análises dos projetos inscritos nos Editais da Lei de 14.399/2024- PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Acará.	
2. justificativa A contratação para compor a Comissão de Pareceristas, que objetiva a viabilização de prestação de serviço de análise de projeto e emissão de parecer técnico, nas condições estabelecidas em observância aos critérios descritos nos editais municipais da Lei 14.399/2024- Política Nacional Aldir Blanc- PNAB no Município de Acará. Os serviços dos pareceristas envolverá a análise de uma proposta, a análise da documentação enviada por seu proponente bem como emissão de parecer e análise de eventuais recursos referentes àquela proposta/inscrição avaliada. No Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil, por meio dos incisos do art. 4º A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial e dos incisos do art. 12º. Os	



recursos destinados conforme o disposto no art. 6º desta Lei serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal por meio do Fundo Nacional da Cultura (FNC) mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais e de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meios telemáticos e digitais.. A execução da referida Lei se dará por abertura de editais de chamamento público, por meio dos quais, agentes e instituições culturais enviarão projetos culturais de diversos segmentos que terão de ser analisados com base em critérios específicos de cada um destes segmentos artísticos e culturais. Para a operacionalização da LC 14.399/2022 (PNAB), o Decreto Federal nº 11.740/2023 garante aos entes federados, a utilização de até 5% (cinco por cento) do montante recebido, para a operacionalização da referida lei. A contratação de Pareceristas para a operacionalização da LC 14.399/2022 (Lei PNAB), tem fundamento também, nos incisos II e III do art. 18 do Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e no inciso III do COMUNICADO CGLPG/MINC Nº 80/2023. Para a operacionalização da referida Lei, no Município de Acará /PA, tendo-se em vista que atualmente não há, no corpo técnico da Prefeitura Municipal de Acará/PA, profissionais que possam emitir parecer técnico na abrangência, diversidade e especificidade dos segmentos artísticos.

3. Quantitativo de serviço a ser contratado

Nº de Ordem	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	Contratação de serviços parecerista, para atender a demanda de análises dos projetos inscritos nos Editais da Lei de 14.399/2024- PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) no município de Acará.

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 12 meses



00 005

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Av. Fernando Guilhon, de 08h às 14h.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Tatiane Pimentel Soares.

4.4. Prazo para pagamento: 30 dias

Acará/PA, 30 de Abril de 2024
Anderson Clayton A. de Andrade
Sec. Municipal de Cultura
Decreto: 14/2024
Anderson Clayton Amaral Trindade
Secretária Municipal de Cultura

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.